

EDITAL PROEX 063/2022

PORTARIA UGF 09/2021
(Edital NEDDIJ nº 002/2022)

A **Pró Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade** e a Coordenação do “**NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - NEDDIJ**” DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – Londrina-PR, no uso de suas atribuições e considerando a aprovação do Projeto NEDDIJ conforme Portaria **UGF 09/2021**, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, UGF/SETI, **TORNA PÚBLICA** a seleção de **Estudante de Graduação em Direito** para atuar como bolsista extensionista, no período matutino ou vespertino, no Projeto “**NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - NEDDIJ**” DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.

I. Disposições preliminares:

Art. 1º - O presente edital tem como objetivo o preenchimento da seguinte vaga:

I - 01 (um) Estudante de Graduação, da Universidade Estadual de Londrina, do Curso de Direito, cursando o 1º, 2º ou 3º ano no ato da inscrição para atuar no NEDDIJ no período matutino ou vespertino.

II - O processo seletivo terá validade até 31 de agosto de 2022;

Art. 2º - Quanto à vaga para Bolsista Estudante de Graduação:

I - O(A) Bolsista Estudante de Graduação em Direito, aprovado(a) e classificado(a) para a vaga prevista neste Edital desempenhará suas funções cumprindo carga horária diária de 04 (quatro) horas e semanal de 20 (vinte) horas de atividades, em horário de funcionamento do NEDDIJ, recebendo bolsa no valor de **R\$ 931,00** (novecentos e trinta e um reais) mensais;

Parágrafo Único. A orientação e a supervisão do(a) Bolsista Estudante de Graduação será feita pela Coordenadora e Orientadora da área do Direito do projeto, bem como pela equipe de Profissionais Graduados em Direito (Advogadas) de Nível Superior;

Art. 3º - O(A) **Bolsista Estudante de Graduação** desenvolverá suas atividades na área jurídica, sob a supervisão da Professora Orientadora e da Coordenação e das Profissionais Graduados da área (Direito), colaborando na realização das seguintes tarefas:

I - Promover trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial e análise de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças processuais, atuando no PROJUDI, ajuizando peças jurídicas, cumprindo prazo processual, sob a orientação das advogadas bolsistas e das Professoras Orientadoras e da Coordenadora;

II - Atendimento à clientela do NEDDIJ, elaborando e realizando triagens e seus cadastramentos;

III - Acompanhamento das advogadas e da Coordenadora e/ou Orientadora às audiências judiciais e aos locais onde serão desenvolvidos trabalhos externos;



IV - Realização de estudos teóricos e práticos, bem como produção científica, apresentação e publicação de trabalhos científicos (artigos, resumos, etc.), relacionados à área de atuação do NEDDIJ;

V - Participação em todas as atividades de natureza didático-pedagógicas estabelecidas pela Coordenadora.

Parágrafo Único. Poderão inscrever-se no **processo de seleção** à vaga de **Bolsista Estudante de Graduação do curso de Direito** os(as) candidatos(as) matriculados(as) em curso de graduação oferecido por Instituição de Ensino Superior Pública do Paraná em Londrina, **que estejam cursando entre o 1º, 2º ou 3º ano, no ato da inscrição**, desde que não mantenham vínculo empregatício ou receba qualquer outro tipo de bolsa, para atuar no NEDDIJ no período **matutino ou vespertino**.

Art. 4º - São documentos exigidos para inscrição:

I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:

- a. Certidão de matrícula ou equivalente, da Instituição de Ensino em que está matriculado(a);
- b. Histórico Escolar atualizado;
- c. Carteira de Identidade;
- d. *Curriculum Vitae* **documentado**;
- e. Declaração de que não possui vínculo empregatício e não recebe qualquer tipo de bolsa (AnexoII).
- f. Anexos I, II e III preenchidos e pontuados pelo(a) candidato(a).
- g. **Anexo III** - O(A) candidato(a) deverá preencher somente os campos de: quantidade, pontuação e o total da referida coluna. Os campos de **pontuação conferida pela comissão** e o total desta coluna, serão preenchidos **exclusivamente pela comissão de seleção**;

II – 01 (uma) foto 3x4 recente.

Parágrafo Único: Os anexos I, II e III preenchidos pelo(a) candidato(a) e os documentos descritos no artigo 4º deverão ser digitalizados e encaminhados em PDF para o endereço de e-mail constante no artigo 5º, item I deste edital. Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.

Art. 5º - Das inscrições e fases da avaliação:

I - As inscrições com envio de toda a documentação exigida no **Art. 4º** serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) neddij.londrina@uel.br, dos **dias 23 a 27 de março de 2022 até as 23h59**. **Não serão aceitas as inscrições com a falta de qualquer documento exigido neste Edital ou em horário ou dia posterior ao determinado.**

Parágrafo Único – As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente pelo e-mail neddij.londrina@uel.br;

Art. 6º - O(A) candidato(a) participará de processo seletivo, que consistirá de duas fases:

- I – **Fase 1:** Análise de *Currículo*, com pontuação máxima de **6,0 (seis) pontos**;
- II – **Fase 2:** Entrevista, com pontuação máxima de **4,0 (quatro) pontos**.



Art. 7º – Serão considerados os seguintes critérios para análise do Currículo:

- I - Estágio comprovado na área do Direito;
- II- Estágio comprovado na área de violência da Infância e Juventude e/ou Família;
- III- Participação em eventos: congressos, simpósios, palestras, etc, na área: violência da Infância e Juventude e/ou Família;
- IV- Participação em Projetos de Extensão na área: violência da Infância e Juventude e/ou Família;
- V - Participação em projetos de Ensino e ou Pesquisa e ou Extensão na área do Direito; VI- Participação em Eventos: congressos, simpósios, palestras, etc, na área do Direito; VII - Apresentação de painel, resumos, artigos científicos na área do Direito.

Art. 8º - Da análise da inscrição e documentos e entrevista:

I – A análise da inscrição do(a) candidato(a) e dos documentos será realizada na data de **28 de março de 2022**;

II – Na data de **28 de março de 2022, a partir ÀS 16:00 HORAS**, será publicado no site da PROEX – Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade – UEL - <http://www.uel.br/proex/portal/pages/editais-e-chamadas/proex-2022.php> - no menu Editais e Chamadas, ou <http://www.uel.br/nucleos/neddiij/>, a classificação e desclassificação dos(as) candidatos(as), bem como a relação dos classificados para as entrevistas dos(as) selecionados(as) com o horário designado;

III – A entrevista ocorrerá na data de **29 de março de 2022, a partir das 10h00**, podendo ser prorrogado, se necessário. As entrevistas serão on-line de forma remota, através do sistema Google Meet, sendo que o link será disponibilizado para o candidato selecionado meia hora antes do horário da entrevista, pelo WhatsApp do candidato(a) para entrar na sala da entrevista assim que for dado a permissão, tudo controlado pelo WhatsApp com candidato(a);

IV – As entrevistas terão duração de até 30 (trinta) minutos por candidato(a);

Art. 9º - Da Classificação dos candidatos:

I – A classificação final do processo seletivo considerará a maior pontuação obtida a qual está descrita no artigo 6º deste edital;

II - Na hipótese de igualdade/empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que tiver maior idade;

Art. 10º - A Comissão de Seleção será composta por uma Banca Examinadora que fará o Processo de Seleção, sendo constituída pelos seguintes membros:

*Coordenadora do NEDDIJ: Profª. Drª. Claudete Carvalho Canezin(Presidente) Orientadora do NEDDIJ: Profª. Me Maria Aparecida Piveta Carrato (Membro)
Advogada do NEDDIJ: Carolina Freitas Silva (Membro)
Advogada do NEDDIJ: Sara Regina Brusarrosco (Suplente)*



Art. 11º - Da Desclassificação:

- O(A) candidato(a) que não atingir no mínimo 2,0 (dois) pontos no Currículo, está desclassificado(a) para a entrevista. E o(a) Candidato(a) que não obtiver o mínimo 5,0(cinco) pontos, na nota final, está desclassificado(a) do certame.

Também está desclassificado(a) automaticamente, na falta de qualquer um destes itens;

I - Não for localizado ou não der retorno, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo 1 (um) dia útil, contato por e-mail, ou telefone ou mensagem whatsapp, estando desatualizado e/ou incompletos, estará desclassificado;

II – Na hipótese em que o(a) candidato(a) for selecionado(a) e posteriormente a primeira seleção estiver cursando o 5º ano do Curso de Direito, será automaticamente desclassificado;

III – Se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso, também estará desclassificado;

IV– Haverá a desclassificação do candidato que for constatado a incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

Art. 12º - Da vinculação/adesão ao projeto:

I – O(A) Estudante de Graduação selecionado(a) para desenvolver o Plano de Atividades junto ao Projeto não terá vínculo empregatício com a agência executora ou agência receptora. Nestes termos, receberá uma ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades.

Art. 13º - Do Resultado Final:

I - A relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será divulgada no dia **30 de março de 2022, a partir das 16hs**, na página da PROEX - <http://www.uel.br/proex/portal/pages/editais-e-chamadas/proex-2022.php> , conforme art. 8º item II;

II - O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá entrar em contato com a equipe do NEDDIJ/Uel no **dia 31 de março de 2022**, através do e-mail neddi.londrina@uel.br, e **será marcado horário entre 09:00hs às 11:30hs ou das 14:00hs às 16:00hs** para a assinatura do Termo de Adesão, na mesma data. No dia **01 de abril de 2022 o início das atividades, no horário determinado pela Coordenação**. A carga horária são 04 (quatro) horas diária.

Art. 14º - Do recurso:

I – Qualquer Recurso terá até 24 horas a partir da publicação do resultado dos aprovados, e deve ser encaminhado por e-mail para a Comissão de avaliação: neddi.londrina@uel.br ;



Art. 15º - Do início das atividades:

I - O início das atividades do Projeto, bem como o pagamento das bolsas *estão condicionados à liberação dos Recursos Financeiros pela fonte financiadora.*

Londrina, 22 de março de 2022.

Profª Drª Mara Solange Gomes Dellarozza
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e
Sociedade

Profª Drª Claudete Carvalho Canezin
Coordenadora Neddij UEL

**ANEXO II - EDITAL PROEX
063/2022**

Portaria UGF nº 09/2021 – Edital NEDDIJ nº 002/2022 - EDITAL PROEX 063/2022

Candidato(a) à vaga de Estagiário(a) de Direito Bolsista SETI

Nome: _____

Número de matrícula:		
Ano que está cursando em 2022:		
Endereço residencial:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone e celular:		
E-mail:		

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no **Edital SETI/UGF nº 09/2021 – Edital NEDDIJ nº 002/2022 - Edital PROEX 063/2022**

Londrina, ___/03/2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO II - EDITAL PROEX
063/2022**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU RECEBIMENTO DE
QUALQUER TIPO DE BOLSA**

Eu, _____, portador(a) do documento _____ RG _____ e CPF, _____, declaro estar ciente e preencher os requisitos expostos no **art. 3º** (Não possuir qualquer vínculo empregatício; Não receber qualquer tipo de bolsa), do **Portaria UGF nº 09/2021 – Edital NEDDIJ nº 002/2022 – Edital PROEX 063/2022**.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, ____/03/2022

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

Portaria UGF nº 09/2021 – Edital NEDDIJ nº 002/2022 – EDITAL PROEX 063/2022
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Critério para avaliação do currículo do(a) Bolsista Estudante de DIREITO:

Crítérios	Quantidade (Preencher)	Pontuação (Preencher)	Pontuação conferida pela comissão
<u>Estágio</u> comprovado na área do Direito A partir de 3 meses. Pontuação máxima = 0,5			
<u>Estágio</u> comprovado na área de violência da Infância e Juventude e/ou Família A partir de 3 meses. Pontuação máxima = 1,0			
<u>Participação em eventos:</u> Congressos, Simpósios, Palestras, etc, na área: violência da Infância e Juventude e/ou Família Cada evento: 0,5. Pontuação máxima = 1,0			
<u>Participação em Projetos de Extensão</u> na área: violência da Infância e Juventude e/ou Família Pontuação máxima = 1,0			
<u>Participação em Projetos de Ensino e ou Pesquisa e ou Extensão</u> na área do Direito Cada projeto: 0,5. Pontuação máxima = 1,0			
<u>Participação em Eventos:</u> Congressos, Simpósios, Palestras, etc, na área do Direito Pontuação máxima = 0,5			
<u>Apresentação</u> de Painel ou Resumo Expandido ou Artigos Científicos na área do Direito Cada apresentação de Painel ou Resumo Expandido ou Artigo:0,5 Pontuação máxima = 1,0			
	<u>TOTAL:</u>		

Nome do(a) Candidato(a): _____

O(a) Candidato(a) concorda com a pontuação atribuída pela comissão após a conferência da documentação do currículo, mantendo a pontuação ou alterando para

Assinatura de concordância: _____